



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO
CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL
COMISSÃO NACIONAL DE KART**

**REGULAMENTO DE HOMOLOGAÇÕES/AUTORIZAÇÕES 2024
GRUPO PROPULSÃO
PERÍODO 2025-2028**

REGULAMENTO DE HOMOLOGAÇÕES - 2024

PRESCRIÇÕES GERAIS

- 1) HOMOLOGAÇÃO
- 2) CONDIÇÕES IMPOSTAS AOS FABRICANTES ATRAVÉS DA CNK/CBA
- 3) PASSOS A SEGUIR PARA OBTER A HOMOLOGAÇÃO
- 4) CALENDÁRIO DOS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO 2024
- 5) VENDAS

CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

- 6) FABRICANTES RECONHECIDOS PELO CNK/CBA
- 7) PRODUÇÃO MÍNIMA PARA RECONHECIMENTO DO EQUIPAMENTO HOMOLOGADO

CONTROLES E INSPEÇÃO

- 8) CONTROLES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS
- 9) PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
- 10) TESTES E CONTROLES PÓS-HOMOLOGAÇÃO
- 11) REGULAMENTO TÉCNICO DE HOMOLOGAÇÃO
- 12) HOMOLOGAÇÕES FIA KARTING AUTORIZADAS CBA
- 13) TAXAS
- 14) ANO DE TOLERÂNCIA

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



PRESCRIÇÕES GERAIS

1) HOMOLOGAÇÃO

Homologação é o instrumento oficial da CNK/CBA de identificação de equipamentos para o uso específico no kartismo de competição, com vistas à sua fabricação em série e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda de um determinado item, contido no grupo de homologação definido pela CNK/CBA.

Homologação representa o reconhecimento por parte do CNK/CBA de que um produto/equipamento foi construído em número suficiente e conforme as especificações publicadas na regulamentação, que o credencia a ser usado em competições oficiais de kart no Brasil. Somente um fabricante reconhecido pela CNK/CBA pode receber uma homologação oficial CNK/CBA.

Para cada tipo de produto haverá uma “janela de homologação”, conforme tabela abaixo. A homologação será válida a partir do dia 6 de janeiro do ano seguinte e terá a validade descrita na tabela. Os produtos homologados serão listados no catálogo de produtos do fabricante, devendo ser disponibilizados normalmente para venda e serão objeto de um documento denominado “Ficha de Homologação”, redigido de acordo com formulário oficial, e registrado pela CNK/CBA.

Validade de Homologação:

(Ano do processo)	(2024) 2025 – 2027	(2024) 2025 a 2028	(2026) 2027 – 2029	(2026) 2027 a 2029
Validade da Homologação				
Produtos	Chassis Grupo 2	Motores	Chassis Cadete e Grupo 3	Pneus
	Freios Grupo 2	Carburadores	Freios	
	Carenagens e ferragens Grupo 2	Escapamentos	Carenagens e ferragens	
	Para-choque traseiro Grupo 2	Filtros (silenciadores de admissão)	Para-choque traseiro	
	Conjunto de fixação Painel Dianteiro (Bico)	Abafadores de escapamento		
		Embreagens 4T		

Grupo 2 – equipamentos destinados às categorias Junior Menor ou assemelhadas em diante.

Grupo 3 – chassi intermediário entre o Cadete e o Grupo 2, freios destinados a este chassi e carenagens destinadas a este chassi e ao chassi Cadete.

A homologação não é uma garantia de participação em todas as categorias definidas pelo RNK (Regulamento Nacional de Kart) ou presentes em campeonatos organizados, supervisionados ou sancionados pelo CNK/CBA, sendo prerrogativa do CNK/CBA e das FAUs, dentro de seus regulamentos particulares, restringir ou liberar o uso de determinado equipamento em cada categoria.

Um número de série, determinado pelo CNK/CBA a partir do recebimento do Formulário H1-CBA, será estampado/marcado em cada unidade de produto homologado.

Cada número de série deverá se referir a um único produto homologado.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



2) CONDIÇÕES IMPOSTAS AOS FABRICANTES ATRAVÉS DA CNK/CBA

Quando um fabricante submete uma solicitação de homologação à CNK/CBA assume a responsabilidade de seguir o prescrito no ISC (International Sporting Code) da FIA, CDA (Código Desportivo de Automobilismo) da CBA, regulamentos técnicos da FIA Karting, CNK/CBA bem como qualquer regulamento complementar publicado pela FIA ou CBA. Sendo estabelecido que qualquer destas prescrições tenha sido desrespeitada, o CNK/CBA, referindo-se ao CAPÍTULO XVI do CDA ou Article 12.2 do ISC “Penalties”, pode aplicar as penalidades previstas, bem como suspender a homologação concedida, temporária ou definitivamente, dependendo da infração. A suspensão da homologação não proíbe a venda do produto, mas impede que competidores usem este produto, no todo ou em parte, em qualquer competição sancionada, supervisionada ou organizada pela CBA.

3) PASSOS A SEGUIR PARA OBTER A HOMOLOGAÇÃO

O CNK/CBA publica o calendário de procedimentos para homologação. Este calendário inclui:

- Datas-limite para o preenchimento e entrega dos formulários;
 - A data de início de validade das homologações concedidas;
- (consulte tabela “Validade da Homologação”).

Os passos abaixo devem ser seguidos:

a) Baixar o Regulamento de Homologação 2024 no site da CBA (<https://www.cba.org.br/downloads/listar/248/3/homologacoes>);

b) Preencher o(s) Formulário(s) de Homologação H1-CBA correspondente(s) ao(s) produto(s) que deseja homologar, enviar de volta à CBA, pagando em conjunto a Taxa de Homologação (de acordo com os valores publicados pelo CNK/CBA). Não haverá devolução ou crédito em caso de cancelamento ou não-concedimento/suspensão da homologação. Os custos de viagem e hospedagem dos inspetores da CBA serão cobrados dos fabricantes solicitantes. Ao mesmo tempo um Formulário de Ficha de Homologação Provisório DEVERÁ ser enviado ao CNK/CBA por email;

c) O CNK/CBA vai assinar eletronicamente e registrar (carimbar) o Formulário H1-CBA, oficializando o recebimento da solicitação de homologação;

d) O CNK/CBA vai alocar um número de homologação e comunicá-lo ao fabricante até a data informada no calendário. Mas somente depois de confirmados os pagamentos relativos à solicitação de homologação e o recebimento do Formulário de Ficha de Homologação Provisório;

e) Os Formulários de Homologação, na quantidade e formato requeridos de acordo com o regulamento devem ser analisados, registrados e carimbados pelo CNK/CBA, que se reserva o direito de examinar o equipamento a ser homologado nas quantidades requeridas, para comprovar que as exigências regulamentares foram cumpridas. Para o Formulário de Homologação as fotos deverão ser digitais, em alta definição e ajustadas ao espaço do formulário;

f) O CNK/CBA vai informar ao fabricante a data da inspeção;

g) A Comissão de Inspeção será composta pelos seguintes membros, pelo menos:

- Presidente do CNK/CBA ou um representante;
- Um Comissário Técnico reconhecido pelo CNK/CBA.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



h) Os Inspectores contam o número de exemplares válidos requerido pelo regulamento para o tipo. Escolhem aleatoriamente exemplares, e anotam separadamente seus números de série. Somente o fabricante será responsável pela compatibilidade do equipamento com o Formulário da Ficha de Homologação. Para alguns produtos será exigido que uma unidade seja produzida na presença da Comissão Homologadora, e a peça enviada para a CBA, para futura referência. Durante a inspeção de homologação exemplares escolhidos aleatoriamente serão lacrados com o lacre oficial da CBA (a não ser que haja determinação explícita em contrário). Um número fixo de exemplares será selado e colocado à disposição da CNK/CBA durante todo o período de validade da homologação, e deverão ser enviados ao depósito do CNK/CBA imediatamente depois da inspeção de homologação, custeado pelo fabricante.

AVISO: todas as solicitações de homologação e inspeções serão canceladas sem reembolso das taxas pagas se os Formulários de Fichas de Homologação não estiverem preenchidos de maneira correta por ocasião do início da inspeção, se o número de unidades exigido não estiver presente, se a unidade a ser produzida não o for por qualquer razão, ou se o fabricante se recusar a atender qualquer solicitação pertinente de um membro da Comissão Homologadora.

4) CALENDÁRIO DOS PROCEDIMENTOS DE HOMOLOGAÇÃO 2024

Calendário de procedimentos:

- Envio dos formulários H1 CBA para a CBA até 1º de julho de 2024;
- As taxas de homologação CBA deverão ser pagas à CBA na mesma data da entrega dos formulários H1.

Dados:

Banco Bradesco S/A | Agência: 2545 | Conta: 922-9 | CNPJ: 00.108.522/0001-01

- Envio dos números de homologação CBA para as fábricas até 05 de agosto de 2024;
- Envio dos Formulários de Ficha de Homologação Provisórios CBA para a CBA até 30 de agosto de 2024;
- Inspeções: entre 02 de setembro e 20 de dezembro.

Não haverá inspeções tardias por parte da CBA depois desta última data. As despesas de viagem e estadia dos delegados CBA serão cobradas pela CBA dos fabricantes, com rateio em caso de mais de uma inspeção na mesma cidade entre os fabricantes daquela localidade. Caso seja necessária uma nova inspeção dentro das datas-limite o fabricante arcará com os custos individualmente;

- Publicação das listas provisórias de homologações CBA: a partir de 6 de janeiro de 2025;

A validade da homologação começará em 6 de janeiro, e durará conforme o período constante na tabela.

Depois da aprovação das solicitações de homologação uma lista será publicada pelo CNK/CBA o mais brevemente possível, conforme a disponibilidade do órgão.

Qualquer detalhe, bem como o resultado do processo de homologação pertinente a cada solicitação será encaminhado ao fabricante pelo CNK/CBA o mais brevemente possível.

5) VENDAS

Produtos homologados devem ser vendidos com a sua respectiva Ficha de Homologação, ou ter o acesso à Ficha livre para qualquer interessado. Qualquer equipamento homologado pelo CNK/CBA deve estar disponível para compra por parte de qualquer interessado no Brasil. A homologação é propriedade da CNK/CBA.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



CRITÉRIOS DE HOMOLOGAÇÃO

6) FABRICANTES RECONHECIDOS PELO CNK/CBA

Uma empresa que a princípio apenas monta peças produzidas por outras empresas pode não ser qualificada como fabricante reconhecida pelo CNK/CBA.

Qualquer fabricante que queira submeter um produto ao processo de homologação do CNK/CBA pela primeira vez, ou um fabricante reconhecido que deseje desenvolver um novo conceito deve contactar o CNK/CBA cinco meses antes da data-limite de entrega do formulário H1-CBA.

Para ser qualificado como um fabricante reconhecido pela CNK/CBA é necessário satisfazer os critérios abaixo:

PARA MOTORES:

- Para a escolha dos motores a serem usados nos campeonatos nacionais (e sugeridos e apoiados nos campeonatos regionais, a critério das FAUs) estudos são realizados pela CBA, a seu critério e visando o fomento do esporte, e empresas são consultadas, avaliadas e convidadas a suprir os equipamentos para o período em questão.
- Quantidade mínima para reconhecimento do equipamento homologado:
50 unidades, sendo todos montados ou (opcional)
- 30 completamente montados
- 20 desmontados, mas com a totalidade de suas peças disponíveis para inspeção

PARA CARBURADORES:

- Ser capaz de seguir as especificações CBA (disponível no site CBA), e ser o proprietário intelectual e físico de todos os desenhos técnicos do produto;
 - Ser o proprietário dos modelos, moldes de fundição e dos dispositivos de fabricação do corpo do carburador;
 - Proceder dentro de suas instalações a montagem final e ajustes dos carburadores, fornecendo-os prontos para uso.
- Especificações:
- O tipo e número de homologação deverão estar gravados no corpo do carburador, em local visível a qualquer tempo, bem como a logomarca BR Kart - CBA
 - A secção longitudinal dos carburadores e face de fixação (incluindo orifício de respiro) deverá seguir o desenho padrão apresentado ao final deste regulamento, incluindo medidas e tolerâncias. Apenas carburadores com duas agulhas serão admitidos. Apenas carburadores dotados de uma única "bomba de diafragma" serão admitidos.
 - A posição do centro do eixo da borboleta é livre.
 - Apresentação da ferramenta de controle dimensional: no momento da inspeção (mesmo dos fabricantes e modelos re-homologados) o fabricante deverá fornecer dois tipos de gabaritos de controle com espessura de 0.5 a 1 mm fabricado em aço de alta qualidade e tratamento anti-corrosão, reproduzindo o perfil interno do carburador: um para checar a região da "boca até o estreitamento máximo, outro pelo sentido oposto, com corte para livrar a borboleta aberta. Na inspeção 3 exemplares de cada um destes gabaritos para cada tipo de carburador homologado deverão ser entregues à CBA para uso nas competições. Cor e tratamento superficial do carburador não deverão ser levados em consideração, nem na inspeção de homologação, nem nas vistorias em competição. NOTA: CARBURADORES EM USO NO MERCADO SERÃO VÁLIDOS ATÉ O FINAL DE 2024, E FABRICANTES DEVERÃO PROVIDENCIAR A RE-HOMOLOGAÇÃO (PAGAMENTO DE TAXA E APRESENTAÇÃO DE 2 UNIDADES PARA LACRAÇÃO). NOVOS FABRICANTES DEVERÃO SE SUBMETER AO PROCESSO COMPLETO DE HOMOLOGAÇÃO.

PARA ESCAPAMENTOS 4T:

- Ser capaz de seguir as especificações CBA (desenho disponível no site CBA) para os escapamentos destinados ao uso nas competições de motores 4T organizadas ou supervisionadas pela entidade;

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



- Ser o proprietário dos modelos, moldes, estampos ou outros dispositivos de fabricação do escapamento 4T;
- Ser capaz de suprir o mercado com peças construídas dentro das tolerâncias exigidas pela CBA, e em número suficiente para uma possível licitação e sorteio nos campeonatos nacionais.
- O tipo, número de homologação e logotipo “HOMOLOGADO BRKART” deverão estar gravados NO CORPO E TAMPA, em local visível a qualquer tempo.

PARA ESCAPAMENTOS 2T:

- Os escapamentos para motores 2T são homologados juntamente aos motores a que se destinam, de acordo com as normas de homologação FIA ou similares, ou mesmo de acordo com os regulamentos dos campeonatos internacionais que adotam um tipo único de motor (monomarca);
- Desta forma, NÃO HAVERÁ PROCESSO DE HOMOLOGAÇÃO PARA ESCAPAMENTOS 2T PRODUZIDOS NO BRASIL PARA O PERÍODO EM QUESTÃO

PARA FILTROS/SILENCIADORES DE ADMISSÃO:

- O Silenciador de Admissão deverá ser projetado de modo a poder ser fixado diretamente ao carburador através de uma conexão flexível e não apresentar nenhum risco ao piloto que o usa ou aos outros. Qualquer princípio de volume variável é proibido.
- Especificações técnicas: volume: min. 3,000 cm³, max. 4,000 cm³ - material: plástico com característica de ruptura que não crie arestas cortantes ou pontas que possam causar ferimentos perfuro-cortantes. Dutos de admissão: dois dutos de secção circular, com diâmetro interno (\emptyset) de 30mm para as categorias Shifter, e de 23mm para as demais categorias 2T (exceto Mini60 quando houver) e comprimento mínimo de 98 mm. O silenciador deve ser composto por duas câmaras, separadas por um elemento filtrante “limpável” de papel, não sendo mais permitida apenas uma peça de espuma, com superfície mínima de 200cm².

O teste de volume será realizado com água, com os tubos de admissão e a conexão com o carburador montados em seus lugares. Se for necessário colar ou selar os tubos de admissão para a realização do teste, isto deverá ser citado na Ficha de Homologação. Não deverá haver vazamento através da superfície de fechamento das duas câmaras da peça.

O fabricante deverá:

- Ser o proprietário intelectual e físico de todos os desenhos técnicos do produto;
- Ser o proprietário dos moldes e dos dispositivos de produção;
- Deter os direitos intelectuais sobre os Silenciadores de Admissão e elementos filtrantes, isto é:
 - Definir as operações e escopo de fabricação;
 - Deter conhecimento técnico apropriado.
- Realizar nas instalações do fabricante as operações de controle necessárias para garantir o correto funcionamento e concordância das peças com os dados da Ficha de Homologação;
- O fabricante deve projetar e desenhar os elementos plásticos, elementos filtrantes, abafadores auxiliares de som, etc, embora a produção possa ser subcontratada;
- Dado que haverá mudança nas condições técnicas desta peça, o Ano de Tolerância das peças homologadas anteriormente não será concedido em 2025;
- O tipo, número de homologação e logotipo “HOMOLOGADO BRKART” deverão estar PRESENTES EM ALTO-RELEVO em local visível a qualquer tempo.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



PARA EMBREAGENS CENTRÍFUGAS (MOTORES 4 TEMPOS – F4 e CADETE/MIRIM):

- As embreagens em questão deverão seguir os desenhos técnicos/especificações CBA (desenho disponível no site CBA)

O fabricante deverá

- dominar a técnica da concepção de embreagens centrífugas,
- Ser capaz de:
 - Definir as operações de fabricação e seu escopo,
 - Deter expertise técnica apropriada.
- conduzir nas instalações fabris a montagem necessária para construir as embreagens, bem como as atividades de inspeção necessárias para garantir a segurança.
- A marca do Fabricante e o número de homologação deverão ser visíveis a qualquer momento, e gravados tanto na “campana” quanto no “miolo” da embreagem.

PARA ABAFADORES:

- Ser capaz de seguir as especificações CBA (desenho disponível no site CBA) para os abafadores destinados ao uso nas competições de motores 4T (Cadete e Mirim) organizadas ou supervisionadas pela entidade;
- Ser o proprietário dos modelos, moldes, estampas ou outros dispositivos de fabricação do abafador 4T;
- Ser capaz de suprir o mercado com peças construídas dentro das tolerâncias exigidas pela CBA, e em número suficiente para uma possível licitação e sorteio nos campeonatos nacionais.
- O tipo, número de homologação e logotipo “HOMOLOGADO BRKART” deverão estar gravados NO CORPO E TAMPA, em local visível a qualquer tempo.

7) PRODUÇÃO MÍNIMA PARA RECONHECIMENTO DO EQUIPAMENTO HOMOLOGADO

50 unidades, sendo todos montados ou (opcional)

- 30 completamente montados
- 20 desmontados, mas com a totalidade de suas peças disponíveis para inspeção

CONTROLES E INSPEÇÃO

8) CONTROLES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O CNK/CBA organizará inspeções para checar as características técnicas dos produtos em relação ao Regulamento Técnico e a quantidade de unidades idênticas produzidas, bem como a exatidão das informações constantes dos Formulários das Fichas de Homologação. Estas inspeções serão realizadas conforme a conveniência do CNK/CBA, e sob a supervisão do Presidente do CNK.

As inspeções serão conduzidas por inspetores escolhidos pelo CNK dentro da composição constante do Art. 3º, item g), e nenhum inspetor deverá ter qualquer ligação (profissional, comercial, etc.) com o Fabricante que estiver sendo inspecionado.

A qualquer momento restará sobre o Fabricante o ônus de provar aos Inspetores que a Aplicação está em ordem, seguindo todos os requisitos para a homologação.

A CNK/CBA pode cobrar taxas adicionais se mais de uma inspeção se mostrar necessária para a homologação de um equipamento.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



A CNK/CBA se reserve o direito de, a qualquer momento, checar homologações existentes e, desta forma, pode requisitar informações adicionais dos Fabricantes, executar testes e medições em unidades disponíveis no mercado, entre outros controles. Se ficar estabelecido que qualquer informação falsa foi fornecida, o CNK/CBA pode cancelar a homologação em questão.

9) PROCEDIMENTO DE INSPEÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

a) Antes do início da inspeção, um Inspetor deve certificar-se de que o Formulário H1-CBA está devidamente assinado e carimbado pela CBA

b) Inspetores devem examinar as instalações de produção para o equipamento em questão e certificar-se de que são consistentes em todos os aspectos (suficientes, completas, e que tenham efetivamente sido utilizadas para a produção das unidades em inspeção).

c) Inspetores devem examinar documentos relativos à produção e entrega de componentes, matéria-prima e outros insumos necessários à produção das unidades inspecionadas, incluindo:

- Documentos de importação,
- Invoices,
- Dados de controle de produção (PCP).

d) Inspetores devem buscar informação diretamente de fornecedores de peças e subconjuntos de que as entregas correspondem a pelo menos o número de unidades exigido para a inspeção, e o Fabricante deve autorizar e auxiliar os Inspetores nesta tarefa, se assim for solicitado.

e) O Fabricante deve garantir que a quantidade de unidades requerida esteja dentro das instalações da empresa durante a Inspeção.

f) Se:

- Em qualquer momento o Fabricante se negar ou não puder fornecer informações solicitadas pelos inspetores conforme os critérios previamente determinados com base em confidencialidade, ou
- Os Inspetores não conseguirem checar as informações constantes no Formulário H1, Formulário da Ficha de Homologação, ou
- Por qualquer outro motivo que o CNK/CBA determinar ser necessário

O CNK/CBA poderá solicitar a participação de uma empresa de auditoria publicamente reconhecida para realizar a checagem das informações acima. Os custos serão reembolsados à CNK/CBA no 1º caso e pagos pelo CNK/CBA no 2º e 3º casos, a menos que uma irregularidade seja encontrada, sendo então reembolsados pelo Fabricante.

Todos os documentos obtidos são confidenciais. Deverão ser mantidos sob os cuidados do CNK/CBA durante a totalidade da validade da homologação, e somente poderão ser divulgados com a autorização do Fabricante.

g) Em havendo evolução do processo de fabricação de qualquer produto homologado que, não alterando as características constantes da Ficha de Homologação, possa torná-lo diverso das unidades de referência lacradas durante a inspeção (melhoria de qualidade/processo de soldagem/usinagem/metalurgia, entre outros) e que possa causar dúvidas em eventuais vistorias técnicas e comparações, o CNK/CBA deverá ser contatado para que possa proceder as devidas correções/substituições das unidades de referência, após a conferência de que a modificação de processo não diferencia o produto de sua Ficha de Homologação.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



10) TESTES E CONTROLES PÓS-HOMOLOGAÇÃO

Se um Fabricante ou piloto/equipe inscrito em qualquer prova promovida, sancionada ou regulamentada por uma FAU ou pela CBA registrar um protesto, ou por decisão unilateral do CNK/CBA, o mesmo se reserva o direito de selecionar exemplares aleatoriamente no mercado, ou na própria fábrica sem aviso prévio, e compará-las com um dos exemplares lacrados e que estejam à sua disposição, no Fabricante ou em seu Depósito, para garantir que a qualidade ou as características do equipamento em produção continuam seguindo os parâmetros verificados na Inspeção de Homologação. O Fabricante deverá ser capaz de fornecer 1 unidade para testes ou medições a qualquer momento durante o período de homologação. A falha neste quesito será assumida pelo CNK/CBA como reprovação no controle pós-homologação.

- Aceitação dos controles pós-homologação

Ao solicitar a homologação de seu equipamento ou produto, o Fabricante automaticamente afirma aceitar o que está determinado no presente regulamento e aceita qualquer procedimento de controle que o CNK/CBA realize para garantir a conformidade da amostra com o verificado na Inspeção de Homologação.

- Compromisso do Fabricante em manter a estabilidade do produto

Ao solicitar a homologação de seu equipamento ou produto, o Fabricante se compromete a não modificar o desenho, materiais ou seu método fundamental de produção.

- Se a amostra for aprovada nos testes e medições de comparação, o Fabricante será informado de que os testes foram realizados e que houve aprovação;

- Se a amostra for reprovada, a não-conformidade da amostra será assumida como daquela amostra apenas. Um relatório será produzido e o Fabricante será informado do ocorrido através de uma carta oficial. O Fabricante poderá solicitar, dentro de 15 dias por carta registrada ao CNK/CBA, um novo controle da peça, com a sua presença, nas mesmas condições do primeiro controle. Se a média dos 2 testes ainda estiver fora dos parâmetros a peça será reprovada. Se for aprovada o caso estará encerrado.

Caso sejam nos dois casos necessários ensaios destrutivos uma segunda peça será adquirida no mercado, da mesma forma que a primeira.

- Cancelamento da homologação

Se a não-conformidade for estabelecida conforme as linhas anteriores (peça reprovada) a homologação será cancelada.

O seguinte procedimento será usado para o cancelamento da homologação.

- O Fabricante será informado pelo CNK/CBA do cancelamento da homologação
- O Fabricante será responsável pela implementação da decisão do CNK/CBA assumindo os custos.

Uma vez que a medida de cancelamento da homologação for tomada o produto/equipamento não será mais aceito em qualquer competição organizada/sancionada ou supervisionada pela CBA ou pelas FAUs.

Custos adicionais advindos dos testes e controles realizados serão enviados ao Fabricante. Cumpre salientar que o Fabricante não poderá solicitar nova homologação, na próxima janela, se estiver em débito com o CNK/CBA.

11) REGULAMENTO TÉCNICO DE HOMOLOGAÇÃO:

Conforme FIA Karting, excetuando-se notas neste regulamento.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br



12) HOMOLOGAÇÕES FIA KARTING AUTORIZADAS CBA

- O processo de vistoria dos lotes necessários para aprovação CBA seguirá a partir do final da homologação FIA Karting. As inspeções da FIA terminam em 31 de outubro, e os certificados de homologação (Fichas de Homologação) são liberados no mês seguinte. É necessário aguardar estes passos para iniciar o processo de importação, e mais o período de traslado.

- Desta forma, as inspeções CBA ocorrerão a partir de janeiro, não sendo autorizados a participar de competições em território nacional os equipamentos cujo processo não tiver sido realizado.

- Para cada componente "autorizado" (**Silenciadores de Admissão**) 50 unidades deverão ser apresentadas.

13) TAXAS:

São cobradas para custear a armazenagem das amostras-padrão e medições em protestos que não requeiram o emprego de laboratórios de Metrologia, caso haja protestos ou verificações periódicas/aleatórias.

Valor-base de R\$ 16.300,00 (equivalente à validade de 3 anos)

Motores, escapamentos, carburadores, silenciadores de admissão, embreagens, abafadores: R\$ 16.300,00

- Fabricantes nacionais que estejam homologando simultaneamente frente a FIA Karting e CNK/CBA não terão de pagar as taxas CNK/CBA, apenas as custas de viagem e estadia dos Inspectores CNK/CBA, fora os custos FIA Karting.

- Haverá a possibilidade de parcelamento das taxas, desde que a última parcela seja quitada até dezembro de 2024.

Cada fabricante deverá negociar diretamente com o CNK/CBA.

14) ANO DE TOLERÂNCIA

O CNK/CBA decide que, enquanto houver a realização de um Campeonato Nacional (Campeonato Brasileiro ou Copa Brasil) nos dois últimos meses do ano, as homologações terão mais 1 ano de tolerância em relação ao período prescrito, desde que não tenha havido mudança em especificações técnicas.

Como exemplo, para este processo, os Painéis Dianteiros homologados CBA da homologação anterior não terão tolerância.

Para quaisquer dúvidas, favor contatar a CNK, pelo e-mail cnk@cba.org.br

Rio de Janeiro, 14 de março de 2024

Confederação Brasileira de Automobilismo
Giovanni Ramos Guerra
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional
Fábio Borges Greco
Presidente

Comissão Nacional de Kart
Rubens Luiz Canovas Carcasci
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180
Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br